

# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

**LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2021 DE 09/12/2021**  
**ORIUNDO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**  
**005/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

**“Dispõe sobre: Dá nova Redação ao Artigo 51 da Lei Municipal Complementar nº 116 de 14 de dezembro de 2015, e dá outras providências.”**

**DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 51 da Lei Municipal Complementar 116 de 14 de dezembro de 2015, passará a ter a seguinte redação:

**Art. 51** - A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais será aquela que diante das peculiaridades do cargo público e das necessidades do serviço, for afixada pelo Chefe do Poder Executivo, não podendo ser superior a 40 (quarenta) horas semanais, salvo quando for estabelecido duração semanal diversas.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

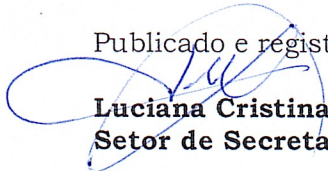
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista - SP, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

  
**DOMINGOS MENTE LOPES**  
**PREFEITO**

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

  
**Luciana Cristina de Freitas**  
**Setor de Secretaria**